



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CAMARA MUN. DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E O SENHOR: JOSE EDMILSON DOS SANTOS.

CONTRATO Nº 06/2021

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.861.841/0001-03, com sede na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix/PE, neste ato, representado por seu **PRESIDENTE** senhor, EDIMILSON GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tibúrcio Lino de Castro, nº 13, centro - no Município de Camocim de São Félix – PE – CEP 55.665-000, portador do CPF nº 419.417.644-87, RG 2.958.582 – SSP/PE, doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, e do outro lado, o **JOSE EDMILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Gestor Público, inscrito no RG sob o nº 5.871.422, SSP/PE e no CPF: 012.703.574-50, com endereço à Av. Rio Sirinhaém, 7 b, Centro, Cortês-PE, doravante denominado simplesmente **Contratado**, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração e alimentação do **SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix, durante o período 04/01 a 31/05/2021.

Parágrafo Único – Todas as despesas com passagens, alimentação para execução dos serviços de que trata esta cláusula será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

Cláusula Segunda – A presente contratação tem a natureza de contrato administrativo, não gerando vínculo empregatício entre as partes pactuantes, podendo ser rescindido a qualquer tempo sem qualquer direito a indenização, bastando que a parte interessada na rescisão notifique a outra com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Cláusula Terceira – Em retribuição pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, pago em até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, diretamente, a ele ou a quem legalmente o represente, através de cheque nominal ou através de transferência bancária do Banco do Bradesco, **Agência nº 0882-6 – Conta Corrente nº 351720-9**.

Cláusula Quarta – As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício 2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMOCIM

01-Poder Legislativo;

01.01-Poder Legislativo;

01.031.0105.2006.000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal;

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Pessoa Física.

Cláusula Quinta – O prazo do presente contrato vigorará entre a data da celebração deste, como seja 04 de janeiro a 31 de maio de 2021.

Cláusula Sexta – Sobre o valor da contratação incidirão descontos relativos à contribuição previdenciária para o INSS e ao Imposto sobre Serviços – ISS- que serão levados de efeito no ato de pagamento do valor ajustado.

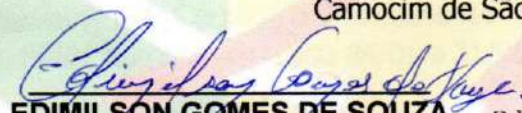
Cláusula Sétima – O CONTRATADO, pelo presente instrumento, obriga-se a executar os serviços de que trata a cláusula primeira, prestando os serviços ali aludidos IN LOCO, na sede deste município, durante a vigência do presente contrato, e o seu descumprimento implicará na rescisão automática da contratação.

Cláusula Oitava – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a ser suportada pelo infrator, sem prejuízo à parte lesada de outros direitos que porventura lhe couber.

Cláusula Nona – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

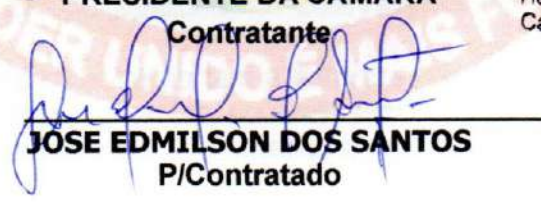
E, por está justo e contratado, as partes contratantes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Camocim de São Félix, 04 de janeiro de 2021.

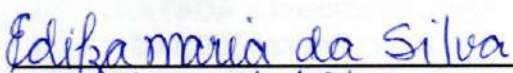

EDIMILSON GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

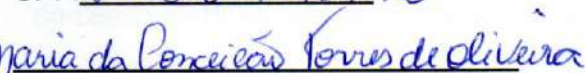
Edimilson G. de Souza
Presidente da Câmara Vereadores
Camocim São Félix - PE

Contratante


JOSE EDMILSON DOS SANTOS
P/Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF: 0755.274.484-72


CPF: 078.027.594-20